



LEI Nº 2.025, DE 12 DE ABRIL DE 1.989.-

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 1.781, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.987, SUPRIMINDO AS LETRAS DE="a" A "1", DO MESMO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-=-CIAS.

Dr. VALDEMIR G. ZUNTINI., Prefeito do Município de Ara-=-ras, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei;

Art. 1º)- O artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.781, de 11 de setembro de 1.987, que "dispõe sobre a proteção do patrimônio = histórico, artístico e cultural do município e cria o órgão compe- = tente", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º)- O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - COMPHAC, será composto por 09 (nove) mem- = bros, a saber:

a)- 3 (três) representantes do Chefe do Poder Executi- = vo Municipal;

b)- 2 (dois) representantes da Câmara Municipal;

c)- 1 (um) representante da Academia Ararense de Le- = tras, Ciência e Educação;

d)- 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras;

e)- 1 (um) representante da OAB - 50ª Subsecção de = Araras; e

f)- 1 (um) representante da União dos Professores de = Araras - UPA.

§ 1º)- Os representantes das entidades, de que tratam as alíneas "c", "d", "e", "f", serão escolhidos pelo Chefe do Executi- = vo, mediante lista tríplice apresentada pelas entidades respecti- = vas.

§ 2º)- O Presidente do Conselho será indicado pelo Chefe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE LEIS

Nº 084

do Executivo".

Art. 29)- Ficam devidamente suprimidas as letras de "a" a "i", do artigo 59, da Lei Municipal nº 1.781, de 11 de setembro de 1.987.

Art. 39)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as expressamente as disposições em contrário.

DR. VALDEMIR G. ZUNTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no órgão de Comunicações - Solar-Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos doze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove.

Marco Antonio Marandim
Chefe

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

x
x
x
x
x
x
x
x
x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX